



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – SMS, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CATANDUVA.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.212.862/0001-46, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária Municipal ELANE TIAGO VIANA, com fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 28, inciso IV, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CATANDUVA, conforme finalidade e justificativas descritas neste, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.riopardo.mg.gov.br, na página de Convênios e Parcerias.

I - DO OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por escopo a dispensa de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento cujo objeto será a execução do projeto de reforma no imóvel utilizado como Posto de Saúde da Comunidade de Catanduva, devido estar com uma estrutura física inadequada ao funcionamento de uma unidade voltada ao atendimento da saúde da população, além de precisar de um reforço na segurança de todo imóvel. O referido Termo de Fomento será celebrado entre o MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil,

denominada Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Catanduva, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 15/02/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.408.097/0001-00, credenciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social desde 2011 sob o nº 0007, conforme artigo 16, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA: O Município de Rio Pardo de Minas, possui, de acordo com o Censo do IBGE/2010, 29.099 pessoas como população residente, das quais 11.692 na área urbana e 17.407 na área rural. A estimativa populacional indica crescimento no número de residentes para 30.779 habitantes no município (IBGE/2018). Constitui-se pelo distrito sede (Rio Pardo de Minas) e pelos distritos rurais. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Rio Pardo de Minas, calculado com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, foi de 0,624.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 9.35 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 3.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 462 de 853 e 79 de 853, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3389 de 5570 e 1055 de 5570, respectivamente.

Apresenta 8.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 83.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 6.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 806 de 853, 172 de 853 e 633 de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4473 de 5570, 2134 de 5570 e 3178 de 5570, respectivamente.

III - DA JUSTIFICATIVA: O Município de Rio Pardo de Minas, por ser um município de pequeno porte, porém com um vasto território, precisa contar com todos os serviços considerados necessários ao atendimento da população, sempre de acordo com os níveis de complexidade. Nessa perspectiva e considerando que a estrutura de serviços e instrumentos públicos de atendimento à população é insuficiente frente a demanda municipal, o Município de Rio Pardo de Minas resolve publicar o edital de Chamamento Público, visando à seleção da Organização da Sociedade Civil interessada na celebração de termo de fomento, tendo como objeto a execução do projeto de reforma no imóvel utilizado como Posto de Saúde da Comunidade de Catanduva,

devido estar com uma estrutura física inadequada ao funcionamento de uma unidade voltada ao atendimento da saúde da população, além de precisar de um reforço na segurança de todo imóvel. Assim, considerando que a situação em tela reflete perfeitamente ao preconizado pelo artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, pois é premente a necessidade de celebração de parceria, tendo como objetivo a não descontinuidade dos serviços prestados, qualificados como de extrema relevância aos beneficiários deste. Resta comprovado a necessidade do presente processo de dispensa de chamamento público.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos destinados ao cofinanciamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Dotação orçamentária 10.122.0017.2050

Natureza 33.90.39.00

Fonte: 102

Ficha: 324

V - DA CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, verificamos que é **DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Catanduva, devido à urgência decorrente da iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, conforme preconiza o inciso VI do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância ao art. 28, inciso IV, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018 que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no município de Rio Pardo de Minas.

Em atendimento ao §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Rio Pardo de Minas – MG, 30 de abril de 2019.

Marcus Vinícius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal

Elane Tiago Viana
Secretária Municipal de Saúde